



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2025, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Ilmº. Secretário Municipal de Administração e Finanças, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **ZAP MUSIC E DEDETIZADORA LTDA**, localizado na Rua Alabandina, nº 545, Loja 02 no bairro Caiçaras, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 28.964.042/0001-61, neste ato representado por Júlio César de Lima Neto, portador da C.I. nº MG14951913, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 079.947.916-03, conforme especificações a seguir discriminadas.

### 01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Prestações de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização, Limpeza e Higienização de Caixas D'água e Caixas de Gordura**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública., conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	03	Serviço de dedetização da Unidade de Saúde Santo Antônio I e II. Rua Astolfo Caetano, nº 2516, São Lucas. Área do terreno 768,06 m <sup>2</sup>	R\$ 104,00	R\$ 312,00
02	Serv.	04	Serviço de dedetização no Cemei Pedacinho do Céu, João Aguiar. Área do terreno 21.000 m <sup>2</sup>	R\$ 179,00	R\$ 716,00
03	Serv.	03	Serviço de dedetização da Unidade de Saúde Sobradinho. Avenida Arnaldo Lima, nº 1780, Aparecida. Área do terreno 693 m <sup>2</sup>	R\$ 130,00	R\$ 390,00
04	Serv.	04	Serviço de dedetização no Cemei Nossa Senhora Aparecida, com. Mocambo. Área do terreno 800 m <sup>2</sup>	R\$ 124,00	R\$ 496,00
05	Serv.	03	Serviço de dedetização da Unidade de Saúde Eldorado. Rua Odilon Barbosa, nº 1740, Aparecida. Área do terreno 231,08 m <sup>2</sup>	R\$ 98,00	R\$ 294,00
06	Serv.	04	Serviço de dedetização na Escola M. Bernardino Pereira de Oliveira,	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00

ZAP MUSIC E  
DEDETIZADORA  
RA  
Assinado de  
forma digital p  
ZAP MUSIC E  
DEDETIZADORA  
LTDA 2896404



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40



			com. Cedro do Meio. Área do terreno 800 m <sup>2</sup>		
07	Serv.	03	Serviço de dedetização da Unidade de Saúde C. S. São Francisco. Rua Hermano Diamantino, nº 1475, Centro. Área do terreno 537,3 m <sup>2</sup>	R\$ 59,00	R\$ 177,00
08	Serv.	04	Serviço de dedetização na Escola M. Santa Rita de Cássia, com. Caldeirões. Área do terreno 1.590 m <sup>2</sup>	R\$ 337,00	R\$ 1.348,00
09	Serv.	03	Serviço de dedetização da Unidade de Saúde ESF Central. Rua Olegário Maciel, nº 711, Centro. Área do terreno 820,08 m <sup>2</sup>	R\$ 48,00	R\$ 144,00
10	Serv.	04	Serviço de dedetização na Escola M. Inês Ferreira da Rocha, com. Corredor. Área do terreno 1.000 m <sup>2</sup>	R\$ 209,00	R\$ 836,00
21	Serv.	04	Serviço de dedetização na Escola M. João de Barros Reis, com. Quatis. Área do terreno 1.510 m <sup>2</sup>	R\$ 49,00	R\$ 196,00
27	Serv.	04	Serviço de dedetização na Escola M. Paulo Freire, São Lucas. Área do terreno 4.940 m <sup>2</sup>	R\$ 99,00	R\$ 396,00
28	Serv.	04	Serviço de dedetização na Escola M. São Judas Tadeu, localizada no bairro Jardim Graziela. Área do terreno 3.900 m <sup>2</sup>	R\$ 99,00	R\$ 396,00
30	Serv.	04	Serviço de dedetização no Cemei Raio de Sol, São Lucas. Área do terreno 2.800 m <sup>2</sup>	R\$ 174,00	R\$ 696,00
31	Serv.	04	Serviço de dedetização no Cemei Nossa Senhora Aparecida, Sobradinho. Área do terreno 800 m <sup>2</sup>	R\$ 159,00	R\$ 636,00
32	Serv.	04	Serviço de dedetização no Cemei Monteiro Lobato, Sagrada Família. Área do terreno 900 m <sup>2</sup>	R\$ 869,00	R\$ 3.476,00
33	Serv.	04	Serviço de dedetização no Cemei Tia Rusa, com. Jiboia. Área do terreno 2.800 m <sup>2</sup>	R\$ 539,00	R\$ 2.156,00
34	Serv.	04	Serviço de dedetização no Cemei Nossa Senhora Aparecida, com. Barreiro das Cabaceiras. Área do terreno 4.200 m <sup>2</sup>	R\$ 849,00	R\$ 3.396,00
35	Serv.	04	Serviço de dedetização na Escola M. José Vieira Raposo, com. Barreira dos Angicos. Área do terreno 3.350 m <sup>2</sup>	R\$ 799,00	R\$ 3.196,00
36	Serv.	04	Serviço de dedetização na Escola M. José Vieira Raposo t.v., com. Araçá. Área do terreno 900 m <sup>2</sup>	R\$ 989,00	R\$ 3.956,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40



37	Serv.	04	Serviço de dedetização na Escola M. José Vieira Raposo t.v., com. Bom Jesus. Área do terreno 2.000 m <sup>2</sup>	R\$ 389,00	R\$ 1.556,00
38	Serv.	04	Serviço de dedetização na Escola M. José Vieira Raposo t.v., com. Lagoa Grande. Área do terreno 1.800 m <sup>2</sup>	R\$ 349,00	R\$ 1.396,00
39	Serv.	04	Serviço de dedetização na Escola M. José Vieira Raposo t.v., com. Alto São João. Área do terreno 1.400 m <sup>2</sup>	R\$ 249,00	R\$ 996,00
40	Serv.	04	Serviço de dedetização na Escola M. José Vieira Raposo, com. Retiro. Área do terreno 750 m <sup>2</sup>	R\$ 899,00	R\$ 3.596,00
41	Serv.	04	Serviço de dedetização na Escola M. Santa Marta, com. Pau d'Óleo. Área do terreno 4.840 m <sup>2</sup>	R\$ 198,00	R\$ 792,00
42	Serv.	04	Serviço de dedetização na Escola M. Santa Marta, faz. Primavera. Área do terreno 2.250 m <sup>2</sup>	R\$ 964,00	R\$ 3.856,00
43	Serv.	04	Serviço de dedetização na Escola M. João Mendes de Souza t.v., com. Lagedo. Área do terreno 2.245 m <sup>2</sup>	R\$ 449,00	R\$ 1.796,00
44	Serv.	04	Serviço de dedetização na Escola M. João Mendes de Souza t.v., com. Funil. Área do terreno 1.755 m <sup>2</sup>	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
46	Serv.	04	Serviço de dedetização no Cemei Nossa Senhora Aparecida, com. Bom Jardim da Prata. Área do terreno 600 m <sup>2</sup>	R\$ 161,00	R\$ 644,00
47	Serv.	04	Serviço de dedetização na Escola M. João de Barros Reis, com. Lagoa. Área do terreno 1.180 m <sup>2</sup>	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
48	Serv.	04	Serviço de dedetização no Cemei Tia Rusa, Vila do Morro. Área do terreno 725 m <sup>2</sup>	R\$ 214,00	R\$ 856,00
49	Serv.	04	Serviço de dedetização no Cemei Tia Rusa, Lapa do Espírito Santo. Área do terreno 590 m <sup>2</sup>	R\$ 164,00	R\$ 656,00
50	Serv.	04	Serviço de dedetização no Cemei Nossa Senhora Aparecida, com. Croá. Área do terreno 1.260 m <sup>2</sup>	R\$ 251,00	R\$ 1.004,00
83	Serv.	03	Serviço de desratização da ESF Pau d'Óleo - comunidade Pau d'Óleo, s/n, zona rural. Área do terreno 525 m <sup>2</sup> - margem esquerda do rio, há 45 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 397,00	R\$ 1.191,00
84	Serv.	03	Serviço de desratização da ESF Retiro - rua Selvino Nascimento, s/n, zona rural, área do terreno 1.343,4 m <sup>2</sup> , há 24 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 997,00	R\$ 2.991,00

ZAP MUSIC E  
DEDETIZADO

Assinado de forma  
digital por ZAP MUSIC  
E DEDETIZADOR  
CDA:28964042000161  
Dados: 2025.09.18  
12:12:54 -03'00'

3A  
TDA:2896404



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



86	Serv.	03	Serviço de desratização da ESF Angical - Avenida Bento Vieira, s/n, comunidade Angical - zona rural, área do terreno 240 m <sup>2</sup> , há 21 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 199,00	R\$ 597,00
87	Serv.	03	Serviço de desratização da ESF Travessão - rua Santo Antônio, nº 150, comunidade Travessão - zona rural, área do terreno 372,05 m <sup>2</sup> , há 25 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 247,00	R\$ 741,00
88	Serv.	03	Serviço de desratização da ESF Lapa do Espírito Santo - rua Ana Neres, s/n, com. Lapa do Espírito Santo - zona rural, área do terreno 1.352 m <sup>2</sup> , há 60 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 947,00	R\$ 2.841,00
89	Serv.	03	Serviço de desratização da ESF Santana de Minas - Av. Idelfonso Ferreira de Souza, s/n, com. Santana de Minas - zona rural, área do terreno 339,2 m <sup>2</sup> , há 22 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 217,00	R\$ 651,00
90	Serv.	03	Serviço de desratização da ESF Vila do Morro - Avenida São Francisco, nº 540, comunidade Vila do Morro - zona rural, área do terreno 305,97 m <sup>2</sup> , há 25 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 222,00	R\$ 666,00
91	Serv.	03	Serviço de desratização da ESF Mocambo - rua Principal, s/n, comunidade Mocambo, zona rural, área do terreno 822 m <sup>2</sup> , há 16 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 619,00	R\$ 1.857,00
92	Serv.	03	Serviço de desratização do Ponto de Apoio Buriti do Meio - Quilombo Buriti do Meio, s/n, zona rural, área do terreno 360 m <sup>2</sup> , há 38 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 289,00	R\$ 867,00
93	Serv.	03	Serviço de desratização da ESF Santo Antônio I e II. Rua Astolfo Cactano, nº 2516, São Lucas, área do terreno 768,06 m <sup>2</sup>	R\$ 359,00	R\$ 1.077,00
94	Serv.	03	Serviço de desratização da ESF Sobradinho - Avenida Arnaldo Lima, nº 1780, Aparecida - área do terreno 693 m <sup>2</sup>	R\$ 329,00	R\$ 987,00
95	Serv.	03	Serviço de desratização da ESF Eldorado. rua Odilon Barbosa, nº 1740, Aparecida. Área do terreno 231,08 m <sup>2</sup>	R\$ 119,00	R\$ 357,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40



96	Serv.	03	Serviço de desratização da Unidade de Saúde C. S. São Francisco. Rua Hermano Diamantino, nº 1475, centro. Área do terreno 537,3 m <sup>2</sup>	R\$ 110,00	R\$ 330,00
100	Serv.	03	Serviço de desratização da Academia da Saúde - rua Mestra Hercília, nº 388, João Aguiar. Área do terreno 720 m <sup>2</sup>	R\$ 194,00	R\$ 582,00
105	Serv.	03	Serviço de dedetização da Unidade de Saúde Retiro - rua Selvino Nascimento, s/n. Área do terreno 1.343,4 m <sup>2</sup> , há 24 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 644,00	R\$ 1.932,00
108	Serv.	03	Serviço de dedetização da Unidade de Saúde de Vila do Morro - Avenida São Francisco, nº 540, comunidade de Vila do Morro - zona rural, área do terreno 305,97 m <sup>2</sup> , há 25 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 119,00	R\$ 357,00
109	Serv.	03	Serviço de dedetização da Unidade de Saúde Santana de Minas. Av. Idelfonso Ferreira de Souza, s/n, com. Santana de Minas - zona rural, área do terreno 339,2 m <sup>2</sup> , há 22 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 144,00	R\$ 432,00
110	Serv.	03	Serviço de dedetização da Unidade de Saúde do Buriti do Meio - Quilombo Buriti do Meio, s/n - zona rural, área do terreno 360 m <sup>2</sup> , há 38 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 149,00	R\$ 447,00
111	Serv.	03	Serviço de dedetização da Unidade de Saúde de Lapa do Espírito Santo (zona rural). Rua Ana Neres, s/n, com. Lapa do Espírito Santo - zona rural, área do terreno 1.352 m <sup>2</sup> , há 60 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 239,00	R\$ 717,00
114	Serv.	03	Serviço de dedetização da Unidade de Saúde Angical (zona rural). Avenida Bento Vieira, s/n, comunidade Angical - zona rural, área do terreno 240 m <sup>2</sup> , há 21 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 249,00	R\$ 747,00
122	Serv.	04	Serviço de dedetização na Farmácia Básica Bairro bandeirantes. Área do terreno 231,6m <sup>2</sup>	R\$ 137,00	R\$ 548,00
123	Serv.	04	Serviço de dedetização na Secretaria Municipal de Saúde. Av. Brasileiro Braz, nº 515, Centro	R\$ 679,00	R\$ 2.716,00
126	Serv.	02	Serviço de dedetização na Secretaria Municipal Convênio, localizada na	R\$ 84,00	R\$ 168,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40



			rua Ferreira Leite, nº 223, Centro. Área do terreno 92 m <sup>2</sup> .		
128	Serv.	04	Serviço de desratização na Secretaria Municipal de Saúde, bairro Jardim Graziela. Área do terreno 2465,80m <sup>2</sup>	R\$ 1.199,00	R\$ 4.796,00
129	Serv.	04	Serviço de desratização no Asilo, bairro Centro. Área do terreno 970m <sup>2</sup>	R\$ 579,00	R\$ 2.316,00
130	Serv.	04	Serviço de desratização no SAMU, bairro Santo Antônio. Área do terreno 440,80m <sup>2</sup>	R\$ 259,00	R\$ 1.036,00
133	Serv.	03	Comunidade Bananeira, s/n, área do terreno 111,71 m <sup>2</sup> , há 16 km. Serviço de desratização da Unidade de Saúde Bananeira - comunidade Bananeira, s/n, área do terreno 111,71 m <sup>2</sup> , há 16 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 1.036,00	R\$ 657,00
135	Serv.	03	Serviço de dedetização da Unidade de Saúde Alto São João, terreno 115,82 m <sup>2</sup> . Serviço de dedetização da Unidade de Saúde Alto São João - comunidade Alto São João, s/n, área do terreno 115,82 m <sup>2</sup> , há 10 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 114,00	R\$ 342,00
153	Serv.	04	Serviço de desratização no Conselho Tutelar. Serviço de desratização no Conselho Tutelar, localizado na Avenida Presidente Juscelino, nº 603, bairro Centro. Área do terreno 300 m <sup>2</sup>	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
154	Serv.	04	Serviço de dedetização na Instituição de Acolhimento Mundo Encantado anexo III. Serviço de dedetização na Instituição de Acolhimento Mundo Encantado anexo III, localizada na rua Odilon Barbosa, nº 1181, bairro Jardim Regalito. Área do terreno 360 m <sup>2</sup>	R\$ 316,00	R\$ 1.264,00
155	Serv.	04	Serviço de desratização na Instituição de Acolhimento Mundo Encantado anexo III. Serviço de desratização na Instituição de Acolhimento Mundo Encantado anexo III, localizada na rua Odilon Barbosa, nº 1181, bairro Jardim Regalito. Área do terreno 360 m <sup>2</sup>	R\$ 286,00	R\$ 1.144,00
<b>TOTAL GERAL:</b> .....					<b>RS 80.595,00</b>



## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

III - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os atendimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

## 06 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços ora licitados deverão ser executados conforme solicitação e programação de cada Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de compra/serviço emitida pelo setor de Compras da Prefeitura, **dentro dos limites urbanos do Município de São Francisco/MG;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



6.2 – Os serviços deverão ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação de cada secretaria municipal requisitante, sendo que cada atendimento deverá ser executado de acordo com o especificado neste edital convocatório;

6.3 - Constatadas irregularidades na execução do ajustado, do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

a) - Se disser respeito à qualidade no atendimento, a Administração Municipal poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.4 - Para a Prestação de Serviços, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá Prestar os Serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

6.5 - A Prestação de Serviços deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei, e por este Edital, sendo que a Prestação de Serviço considerada inadequada, ou não atender às exigibilidades, terá o pagamento cancelado.

6.6 - Só serão aceitos os serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município.

6.7 - Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

## 07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até três anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções impostas no artigo 156 do mesmo diploma legal, a saber:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa:

7.2.2.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.2.2. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da ata, quando for o caso;

7.2.2.3. de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto licitatório;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar;

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 08 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a vigência desta ata de registro, os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos produtos, observadas as seguintes condições:

- a) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;
- b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante os procedimentos legais;
- c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;
- d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;
- e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do pactuado, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;
- f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, **deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido nesta ata, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de reequilíbrio pela contratada.**

## 9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela autoridade competente, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor contratual para recebimento definitivo.

II - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em e por força das disposições legais em vigor.

III - Os atendimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



**Pela Administração, quando:**

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - a detentora não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G - a detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- H - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.**

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando:**

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso não aceitas as razões do pedido.

**II** - O cancelamento dos preços registrados, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**III** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**IV** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador da respectiva ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA ATENDIMENTOS**

I – Os atendimentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizados por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada, sob demanda.

**12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**



12.1 - Por se tratar de processo comum às diversas unidades administrativas, a gestão contratual ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** que atuará em conjunto com cada **Secretaria Municipal Requisitante** com o objetivo de se garantir o cumprimento dos contratos, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013. Primariamente caberá ao setor requisitante solicitar, conferir, fiscalizar e atestar o pleno recebimento do objeto desta licitação, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21. Portanto, caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução o setor requisitante deverá, após devida notificação ao fornecedor, reportar os fatos ao Secretário Municipal da pasta interessada, para que sejam tomadas as devidas providências, conforme prevê o Art. 158 do Capítulo XXXI do Decreto Municipal Nº 017 de 04 de Março de 2024.

### 13 – DAS OBRIGAÇÕES

#### I- Da Contratada:

- a) Iniciar os atendimentos do objeto deste Contrato imediatamente após o Recebimento da Ordem de Compra;
- b) Atender as demandas, do objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- c) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- d) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- e) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- f) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- g) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do ajustado;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- i) Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

#### II- Da Contratante:

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;



g)- Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

#### **14 – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

I) Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

II) A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

III) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

IV) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V) O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **VI) Dos limites para as adesões de órgãos não participantes:**

- a) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **15 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

15.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 019/2025** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 18 de setembro de 2025.

Ronaldo Alves Silva  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**RONALDO ALVES SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ZAP MUSIC E  
DEDETIZADORA  
LTDA:28964042000161

Assinado de forma digital por  
ZAP MUSIC E DEDETIZADORA  
LTDA:28964042000161  
Dados: 2025.09.18 12:15:01  
-03'00'

**ZAP MUSIC E DEDETIZADORA LTDA**

Júlio César de Lima Neto

CPF nº 079.947.916-03

SIGNATÁRIA